



Memorando 1.086/2023

Responder apenas via 1Doc

Hermes C. SDE-DDE

Para GP - Gabinete do...

CC SF - Secretaria de Finanças GP - Gabinete do Prefeito

A/C Laurindo S.
4 setores envolvidos
SDE-DDE GP SF SF-DCL
28/03/2023 09:53

Contratação

Excelentíssimo Sr
Laurindo Sperotto .
Prefeito Municipal Céu Azul -Pr

Prezado Senhor

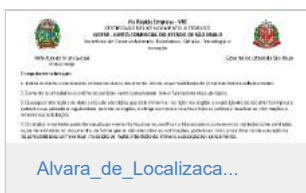
Venho através deste solicitar a contratação por inexigibilidade , para o Show de GIAN E GIOVANI para o Evento EXPOCA-2023, a realizar-se no dia 07 de Outubro de 2023 . Segue em anexo os arquivos dos documentos necessários para o mesmo.

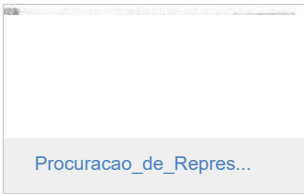
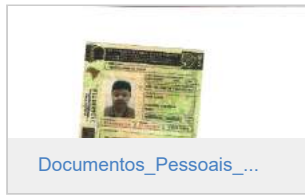
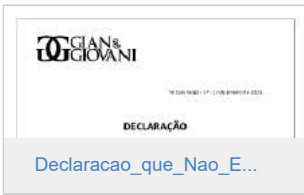
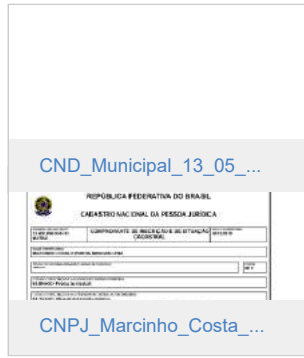
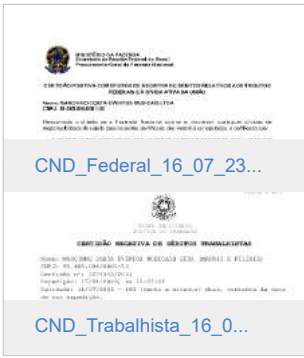
Desde ja agradeço pela atenção.

Hermes Roberto Corrêa

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Céu Azul -Pr

Este documento contém assinatura digital, realizada por HERMES ROBERTO CORREA CPF 881.XXX.XXX-15, HERMES ROBERTO CORREA CPF 881.XXX.XXX-15, MAICON EDUARDO MACHADO CPF 058.XXX.XXX-05, MAICON EDUARDO MACHADO CPF 058.XXX.XXX-05, LAURINDO SPEROTTO CPF 241.XXX.XXX-20.





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/03/2023 10:02:39 Hermes Roberto Correa **SDE-DDE** assinou digitalmente **Memorando 1.086/2023** com o certificado **HERMES ROBERTO CORREA CPF 881.XXX.XXX-15** conforme **MP nº 2.200/2001** .

28/03/2023 10:20:23 Hermes Roberto Correa **SDE-DDE** solicitou a assinatura de **Maicon Eduardo Machado** em Memorando 1.086/2023 . Assinado

28/03/2023 10:20:36 Hermes Roberto Correa **SDE-DDE** solicitou a assinatura de **Laurindo Sperotto** em Memorando 1.086/2023 . Recusada

Despacho 1- 1.086/2023
 28/03/2023 10:54
 (Encaminhado)

Bom Dia



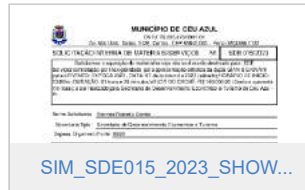
Hermes C. SDE-DDEGP - Gabinete do...

A/C Laurindo S.

CC

SF - Secretaria de FinançasGP - Gabinete do Prefeito

Segue em anexo o SIM , para apresentação artística da dupla GIAN & GIOVANI para o EVENTO: EXPOCA 2023 , DATA: 07 de outubro de 2023 (sábado);HORÁRIO DE INÍCIO: 23:00hs; DURAÇÃO: 01 hora e 30 minutos INCLUSO NO VALOR: Cachê da dupla e dos músicos, transporte Intermunicipal/Estadual e diárias de alimentação, abastecimento de camarins, 02 (duas) vans locais, carregadores e hospedagens para a dupla e equipe.

—
Hermes Roberto Correa*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e turismo*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/03/2023 10:54:19 Hermes Roberto Correa SDE-DDE solicitou a assinatura de **Maicon Eduardo Machado** em Despacho 1- 1.086/2023 . Assinado

28/03/2023 10:54:19 Hermes Roberto Correa SDE-DDE solicitou a assinatura de **Laurindo Sperotto** em Despacho 1- 1.086/2023 . Recusada

28/03/2023 10:55:16 Hermes Roberto Correa SDE-DDE assinou digitalmente **Memorando 1- 1.086/2023** com o certificado **HERMES ROBERTO CORREA** CPF 881.XXX.XXX-15 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

28/03/2023 11:24:41 Maicon Eduardo Machado SF assinou digitalmente **Memorando 1- 1.086/2023** com o certificado **MAICON EDUARDO MACHADO** CPF 058.XXX.XXX-05 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

28/03/2023 11:39:58 Maicon Eduardo Machado SF assinou digitalmente **Memorando 1.086/2023** com o certificado **MAICON EDUARDO MACHADO** CPF 058.XXX.XXX-05 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

**Despacho 2-
1.086/2023**28/03/2023 11:41
(Encaminhado)Maicon M. SFSF-DCL - Departa...

A/C Daniela D.

CC

Encaminhado para contratação através de inexigibilidade.

—
Maicon Eduardo Machado
Secretário de Finanças**Decreto Mun. nº. 6.150/2021**Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/03/2023 11:42:04 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

28/03/2023 14:15:54 Laurindo Sperotto **GP** recusou a solicitação de assinatura em Memorando 1.086/2023.

28/03/2023 14:16:14 Laurindo Sperotto **GP** recusou a solicitação de assinatura em Memorando (Despacho) 1-1.086/2023.

Despacho 3-1.086/2023

28/03/2023 14:16
(Encaminhado)

Laurindo S. **GP**

SF - Secretaria ...

CC

Encaminhado para providências.

—
Laurindo Sperotto
Prefeito do Município de Céu Azul

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

28/03/2023 14:16:28 Laurindo Sperotto **GP** arquivou.

28/03/2023 14:16:35 Laurindo Sperotto **GP** assinou digitalmente **Memorando 3- 1.086/2023** com o certificado **LAURINDO SPEROTTO** CPF 241.XXX.XXX-20 conforme [MP nº 2.200/2001](#).

28/03/2023 14:31:26 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

Despacho 4- 1.086/2023

28/03/2023 16:21 (Respondido)

Hermes C. **SDE-DDE**

GP - Gabinete do...

A/C Laurindo S.

CC

SF - Secretaria de Finanças

SF-DCL - Departamento de Compras e Licitações

GP - Gabinete do Prefeito

Boa Tarde

Segue em anexo o Termo de Referência para a contratação artística da dupla GIAN & GIOVANI para o EVENTO: EXPOCA 2023 , DATA: 07 de outubro de 2023 (sábado).

Atenciosamente

—
Hermes Roberto Correa
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e turismo



Termo_de_Referencia_...

- Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/03/2023 16:21:23 Hermes Roberto Correa SDE-DDE solicitou a assinatura de **Maicon Eduardo Machado** em Despacho 4- 1.086/2023 . Recusada
- 28/03/2023 16:21:24 Hermes Roberto Correa SDE-DDE solicitou a assinatura de **Laurindo Sperotto** em Despacho 4- 1.086/2023 . Pendente
- 28/03/2023 16:21:46 Hermes Roberto Correa SDE-DDE assinou digitalmente **Memorando 4- 1.086/2023** com o certificado **HERMES ROBERTO CORREA** CPF 881.XXX.XXX-15 conforme **MP nº 2.200/2001** .
- 28/03/2023 16:36:04 Maicon Eduardo Machado SF recusou a solicitação de assinatura em Memorando (Despacho) 4- 1.086/2023.

Despacho 5- 1.086/2023
28/03/2023 17:35 (Respondido)

Hermes C. SDE-DDE

GP - Gabinete do...

A/C Laurindo S.
CC

SF-DCL - Departamento de Compras e Licitações

SF - Secretaria de Finanças

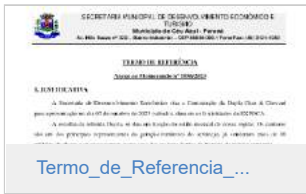
GP - Gabinete do Prefeito

Boa Tarde

Segue em anexo o Termo de Referência em PDF e o SIM ajustado .

Atenciosamente

—
Hermes Roberto Correa
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e turismo



- Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/03/2023 17:35:54 Hermes Roberto Correa SDE-DDE solicitou a assinatura de **Maicon Eduardo Machado** em Despacho 5- 1.086/2023 . Assinado
- 28/03/2023 17:35:55 Hermes Roberto Correa SDE-DDE solicitou a assinatura de **Laurindo Sperotto** em Despacho 5- 1.086/2023 . Pendente
- 28/03/2023 17:37:09 Hermes Roberto Correa SDE-DDE assinou digitalmente **Memorando 5- 1.086/2023** com o certificado **HERMES ROBERTO CORREA** CPF 881.XXX.XXX-15 conforme **MP nº 2.200/2001** .
- 29/03/2023 09:18:11 Maicon Eduardo Machado SF assinou digitalmente **Memorando 5- 1.086/2023** com o certificado **MAICON EDUARDO MACHADO** CPF 058.XXX.XXX-05 conforme **MP nº 2.200/2001** .

Este documento contém assinatura digital, realizada por **HERMES ROBERTO CORREA** CPF 881.XXX.XXX-15, **HERMES ROBERTO CORREA** CPF 881.XXX.XXX-15, **MAICON EDUARDO MACHADO** CPF 058.XXX.XXX-05, **MAICON EDUARDO MACHADO** CPF 058.XXX.XXX-05, **Laurindo Sperotto** CPF 241.XXX.XXX-20.



29/03/2023 09:18:22

Maicon Eduardo Machado SF arquivou.**Despacho 6-
1.086/2023**

29/03/2023 09:54

(Respondido)

Daniela D. SF-DCLSDE-DDE - Depart...

A/C Hermes C.

CC

Formalizado através do

Proc. Administrativo 218/2023 - Inexigibilidade 14/2023 - Proc. Adm. 48 - Contratação Show Gian & Giovani—
Daniela de Freyn Dreyer*Técnico Administrativo*

Quem já visualizou?

0 pessoas

Prefeitura de Céu Azul - Av. Nilo Humberto Deitos, 1426 - Centro, Céu Azul - PR, 85840-000

Impresso em 29/03/2023 09:54:44 por Daniela de Freyn Dreyer - Técnico Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

Memorando 1.086/2023

De: Hermes C. - SDE-DDE

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Laurindo S.

Data: 28/03/2023 às 09:53:10

Setores (CC):

GP, SF

Setores envolvidos:

GP, SF, SDE-DDE

Contratação

Excelentíssimo Sr

Laurindo Sperotto .

Prefeito Municipal Céu Azul -Pr

Prezado Senhor

Venho através deste solicitar a contratação por inexigibilidade , para o Show de GIAN E GIOVANI para o Evento EXPOCA-2023, a realizar-se no dia 07 de Outubro de 2023 . Segue em anexo os arquivos dos documentos necessários para o mesmo.

Desde ja agradeço pela atenção.

Hermes Roberto Corrêa

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Céu Azul -Pr

Anexos:

Alvara_de_Localizacao_e_Funcionamento_Marcinho_Costa_Eventos.pdf

CND_Estadual_16_07_23.pdf

CND_Falencia_e_Concordata_12_04_23.pdf
CND_Federal_16_07_23.pdf
CND_FGTS_28_03_23.pdf
CND_Municipal_13_05_23.pdf
CND_Trabalhista_16_07_23.pdf
CNPJ_Marcinho_Costa_Eventos_Musicais.pdf
CNPJ_Marcinho_Costa_Eventos_Musicais1.pdf
Comprovante_Elektro_MC_1_.pdf
Contrato_Exclusividade_REGISTRADO.pdf
Contrato_Social_3_Alteracao_Copia_Autenticada_1_.pdf
Declaracao_que_Nao_Emprega_Menores_01_2023.pdf
Documentos_Pessoais_GG_e_Empresario_Copia_Autenticada.pdf
MC_Detentora_Exclusiva_GG_ASSINADO.pdf
Procuracao_de_Representacao_Copia_Autenticada.pdf
Proposta_Gian_e_Giovani_07_10_23_Ceu_Azul_PR.pdf
Proposta_Gian_e_Giovani_07_10_23_Ceu_Azul_PR_1_.pdf
Proposta_Gian_e_Giovani_07_10_23_Ceu_Azul_PR_2_.pdf



Anexo não disponível para exportação

O arquivo **Alvara_de_Localizacao_e_Funcionamento_Marcinho_Costa_Eventos.pdf** não está disponível para exportação pois está corrompido ou protegido para leitura.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 1.086/2023



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 35.685.096/0001-53

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23010562452-59
Data e hora da emissão 17/01/2023 12:56:58
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





13/03/2023

0064570407

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2844

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/03/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 35.685.096/0001-53, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0064570407



Assinado por 2 pessoas: HERMES ROBERTO CORREA e MAICON EDUARDO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/8E36-EF89-6337-2EFF> e informe o código 8E36-EF89-6337-2EFF





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 35.685.096/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:00:03 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **1FA5.5C52.65EA.0A4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.685.096/0001-53
Razão Social: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA
Endereço: AV ANTONIO FREDERICO 2178 / JARDIM UNIVERSITARI / VOTUPORANGA / SP / 15503-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2023 a 28/03/2023

Certificação Número: 202302270222377907750

Informação obtida em 13/03/2023 14:52:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Votuporanga

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Chefe de Departamento de Receita Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 5792/2023

Certifico que **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ 35.685.096/0001-53, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: **12944300 (SÓCIO ECONÔMICO)**

Endereço: **AVN ANTONIO FREDERICO 2178
JD UNIVERSITARIO**

Atividade(s): **Escritório com prest. de serviços de produção, organ. e promoção de eventos musicais e, e culturais, artes cênicas e espetáculos, organ. e promoção de eventos teatrais, espetac, de dança, espetáculos circense, de marionetes e similares, ativ. de sonorização e ilumin**

Período de atividade: 16/01/2020 até a presente data.

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Débito de R\$ 1219,50, parcelado em 60 parcelas sucessivas, das quais 8 foram pagas, restando um débito de 0,00, cujo vencimento da última parcela se dará em 30/06/2027.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 13 de março de 2023.

Certidão válida até 13/05/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em 13/03/2023 as 14:53:36h. - Código de Validação **S4T7E0.C5K3U4.A0N3Z5**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HERMES ROBERTO CORREA e MAICON EDUARDO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/8E36-EF89-6337-2EFF> e informe o código 8E36-EF89-6337-2EFF





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.685.096/0001-53

Certidão nº: 2275342/2023

Expedição: 17/01/2023, às 12:55:05

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.685.096/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: HERMES ROBERTO CORREIA e MAICEN EDUARDO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/8E36-EF89-6337-2EFF> e informe o código 8E36-EF89-6337-2EFF





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.685.096/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2019	
NOME EMPRESARIAL MARCINHO COSTA EVENTOS MÚSICAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANTONIO FREDERICO	NÚMERO 2178	COMPLEMENTO *****	
CEP 15.503-450	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO VOTUPORANGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIDERAZIENDA@LIDERAZIENDA.COM.BR		TELEFONE (17) 3405-9797	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2022** às **15:30:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.685.096/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2019	
NOME EMPRESARIAL MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANTONIO FREDERICO	NÚMERO 2178	COMPLEMENTO *****	
CEP 15.503-450	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO VOTUPORANGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIDERAZIENDA@LIDERAZIENDA.COM.BR		TELEFONE (17) 3405-9797	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2022** às **15:30:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MARCIO JOSE DA COSTA
R GAL OZORIO, 2411 - - JD PLANALTO
VOTUPORANGA - SP - CEP 15500-480
CNPJ/CPF: 08918356870 IE:

Data de Emissão: 08/04/2022
Data de Apresentação: 18/04/2022
Controle N°: 01-20226906312299-65

Próxima Leitura N° da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
06/05/2022 **138.378.302**

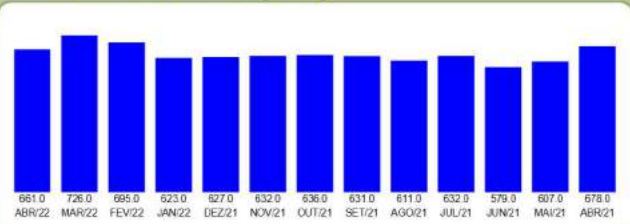
Conta do Mês **Vencimento** **Valor da Conta (R\$)**
Abril/2022 **13/05/2022** **R\$ 759,00**

Dados de Cadastro

Medidor / Constante 3T2445700 **Classificação** 1 RESIDENCIAL-TRIFASICO
Tensão Nominal ou contratada (v) 220/127 **Limite adequados de tensão (v)** 116 a 133 / 201 a 231 **Débito Aut.** 033/2317

Item	Leitura		Anterior	Dias do Período
	Anterior	Atual		
CONSUMO	49023	49684	09/03/2022	29
			07/04/2022	F. Potência Média

Histórico de Consumo (kWh)



Composição de Fornecimento

Energia	R\$ 207,72	Encargos	R\$ 165,71
Distribuição	R\$ 66,45	Tributos	R\$ 199,23
Transmissão	R\$ 31,27	Perdas	R\$ 34,23

Informações Gerais

Band.Tarif. Escas Hidri: 10/03-07/04
Recibo Anual de Quitacao de Débito: Declaramos que as contas desta UC vencidas em 2021 foram quitadas. Esse recibo substitui os enviados nos anos anteriores e nao abrange valores eventualmente faturados por irregularidades ou revisao de faturamento constatados posteriormente.

Detalhamento da Conta

CCI*	Descrição do Produto	Quantidade	Tarifa Forneç.	Valor Fornecimento	Base Calculo Imposto	Aliq. Imposto	Valor ICMS (Fornec. + impostos)	Valor Total
0601	CONSUMO TE	661,00	0,282799	186,93	260,62	25,00%	65,15	252,08
0601	CONSUMO TUSD	661,00	0,339773	224,59	313,13	25,00%	78,28	302,87
0601	ADICIONAL BAND. ESCASSEZ H	661,00	0,141997	93,96	130,86	25,00%	32,71	128,57
0699	COFINS				528,46	3,50%		18,97
0699	PIS				528,46	0,76%		4,12
0699	COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%	0,00	30,65
0899	CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 02.2022				0,00	0,00%	0,00	4,58
0804	JUROS CONTA ANTERIOR 02-2022				0,00	0,00%	0,00	4,23
0806	MULTA CONTA ANTERIOR 02-2022				0,00	0,00%	0,00	14,93
	Total			505,38			176,14	759,00

*CCI: Código de Classificação do Item

AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE

DÉBITOS ANTERIORES

Atenção

Acesse o nosso site e realize os serviços com maior comodidade, praticidade, rapidez e segurança.

www.elektro.com.br

Seu Código 4952618	Controle N° 01-20226906312299-65	Banco 033	Agência 2317	Vencimento 13/05/2022	Total R\$ R\$ 759,00
-----------------------	-------------------------------------	--------------	-----------------	--------------------------	-------------------------

Conta em Débito Automático

Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente. Se por algum motivo de seu conhecimento não ocorrer o débito automático, pague esta conta em qualquer rede conveniada.

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 033 - AGÊNCIA - 2317



Central de Atendimento ao Cliente
www.elektro.com.br
0800 701 0102
 Todos os dias 24h

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Destinatário



MARCIO JOSE DA COSTA
 R GAL OZORIO 2411
 15500480 - VOTUPORANGA - SP

Seu Código 4952618
 Vencimento 13/05/2022
 Data da Postagem 13/04/2022

Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia

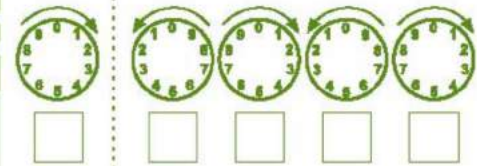
Conjunto: **VOTUPORANGA**

Referente a: **02/2022**

EUSD - Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (em Reais): **236,14**

DIC - Duração de Interrupção Individual
 FIC - Frequência de Interrupção Individual
 DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua

	Meta			REAL
	Mensal	Tri	Anual	
DIC	7,00			0,00
FIC	3,00			0,00
DMIC	5,00			0,00
DICRI - Duração da Interrupção Individual ocorrida em dia crítico (horas)	13,00			



O Consumidor tem direito de solicitar apurações dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI, a qualquer tempo, e ser compensado em caso de violação do padrão permitido.

Informações ao Consumidor

CUSTO DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA: Consumos mensais inferiores aos limites mencionados, serão cobrados os valores equivalentes em moeda corrente (Res. Aneel nº 414, art. 98) - Para Monofásico 30 kWh/mês, Bifásico 50 kWh/mês e Trifásico 100 kWh/mês. **PAGAMENTO:** A ELEKTRO oferece várias formas para você pagar sua conta de luz: pela internet, débito automático bancário, caixas eletrônicos (todos os bancos), correios (banco postal), em estabelecimentos comerciais credenciados pelos bancos, guichês de caixa e casas lotéricas. Consulte no site da ELEKTRO ou nos canais de atendimento a lista atualizada dos locais de pagamento. **ATRASO:** O atraso do pagamento desta fatura implicará em multa de 2%, mais juros e correção monetária, conforme legislação vigente, a serem cobrados em conta futura. **ATENDIMENTO:** As condições gerais de fornecimento de energia elétrica, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos encontram-se à disposição, para consulta, nos espaços de atendimento ao cliente da Elektro. Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala (0800 701 0155): Necessário utilização de aparelho telefônico adaptado para essa finalidade. TE - Tarifa de Energia / TU - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição. **Leitura em Área Rural** - Realizada a cada 3 meses. Nos demais meses, você pode informar a leitura rural por SMS para o número 26530, pelo telefone 0800 701 0102 ou no site www.elektro.com.br. Para maiores informações sobre as datas, acesse o site e confira o calendário ou dirija-se ao espaço de atendimento em sua cidade.

0800 701 0102

Atendimento ao Cliente

0800 012 4050

Ouvidoria Elektro

Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo-ARSESP - 0800 727 0167
 Ligação gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Espaço de Atendimento ao Cliente:

Reservado ao FISCO: 22C7.85CA.97E4.CE3C.28DC.4F2B.F290.59DC

Período Fiscal: 04/2022

Assinado por 2 pessoas: HERMES ROBERTO CORREA e MAICON EDUARDO MACHADO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/8E36-EF89-6337-2EFF> e informe o código 8E36-EF89-6337-2EFF



**ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE VOTUPORANGA-SP.**



MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA inscrita sob CNPJ sob o nº 35.685.096/0001-53, situada a Avenida Antônio Frederico nº 2178, Bairro Jardim Universitário em Votuporanga/SP, CEP 15.530-450, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARCIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, maior, capaz, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.215.584-0 SSP/SP e do CPF nº 089.183.568-70, residente e domiciliado a Rua General Osório nº 2411, Bairro Vila Marin em Votuporanga/SP, CEP 15.505-165, e-mail: atendimento@marcinhocosta.com.br, abaixo assinado, venho por meio deste, **REQUERER** a Vossa Senhoria o **REGISTRO**, nos termos do parágrafo único, do artigo 127, da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), dos seguintes documentos:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si celebram de um lado como CONTRATANTES-ARTISTAS APARECIDO DOS REIS MORAIS e MARCELO DOS REIS MORAIS, nas artes de "GIAN & GIOVANI" e de outro lado como CONTRATADA MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA.

Termos em que,
Pede deferimento.

Votuporanga, 02 de março de 2022.

Nome: Marcio José da Costa
CPF: 089.183.568-70

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-188
TELEFAX (17) 3426-6595 - E-mail: tabelionstviveiros@yahoo.com.br
LUIZ VIVEIROS - TABELIÃO / BEL SANTO BILALBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s)
firma(s) de: MARCIO JOSE DA COSTA (51160). Dou fe.
Votuporanga-SP, 02 de março de 2022. Em T
est. _____ da verdade. Cod
FERNANDO SATAKE CASARE - ESCRIVENTE
Seq: 4850485150485050495049565252 Total R\$ 7,57.



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Fernando Satake Casare
ESCREVENTE AUTORIZADO
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si celebram de um lado como **CONTRATANTES-ARTISTAS APARECIDO DOS REIS MORAIS e MARCELO DOS REIS MORAIS**, nas artes de "GIAN & GIOVANI" e do outro lado como **CONTRATADA MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

Considerando que os **CONTRATANTES-ARTISTAS** pretendem ter seus shows, propagandas, eventos e todos e quaisquer trabalhos de carreira artística, bem como a marca "Gian & Giovani" representados, negociados, com exclusividade, pela empresa **CONTRATADA**;

Considerando que a empresa **CONTRATADA** atua no *show bussines*, com notória experiência profissional no mercado, e tem como objetivo social a promoção e produção de espetáculos musicais e gerenciamento de carreiras artísticas na área de música e entretenimento em geral, resolvem:

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si celebram de um lado como:

CONTRATANTES-ARTISTAS: APARECIDO DOS REIS MORAIS, brasileiro, separado, músico, portador do RG n. 19.996.603, inscrito no CPF n. 131.203.298-78 e **MARCELO DOS REIS MORAIS**, brasileiro, casado, músico, portador do RG n. 22.107.962, inscrito no CPF n. 127.883.588-14, com endereço na Alameda Mamoré, n. 189, apartamento 101, - Torre Polo, Edifício Alpha Club, Alphaville – SP, nas artes de **GIAN & GIOVANI**, e de outro lado:

CONTRATADA: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ n. 35.685.096/0001-53, situado a Av Antonio Frederico, n. 2178, em Votuporanga/SP, por seu proprietário **MÁRCIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 16.215.584 SSP.SP e CPF.MF n.º 089.183.568-70.

As partes, acima identificadas, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1. Constitui o objeto deste Contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA em favor dos CONTRATANTES-ARTISTAS, COM EXCLUSIVIDADE, em caráter não eventual, a obrigação de promover, à conta de outra, mediante retribuição, a representação artística, comercialização e agenciamento de shows e eventos artísticos em geral, mediante representação dos mesmos perante terceiros, para o fim de contratar, com estes terceiros a intervenção e atuação dos CONTRATANTES-ARTISTAS em toda e qualquer apresentação artística, seja a que título for, tendo como rol exemplificativo e não taxativo: espetáculos/apresentações públicas e privadas de qualquer natureza, campanhas publicitárias, propagandas, comercialização de fonogramas, filmes, vídeos, propagandas em rádios, internet e televisão, mídias sociais, contratos com gravadoras, eventos em geral com ou sem fins lucrativos, bem como a exploração e utilização da marca “GIAN & GIOVANI” e imagem dos CONTRATANTES-ARTISTAS;

2. Declaram, os CONTRATANTES-ARTISTAS, que, a partir desta data, a CONTRATADA é o seu único representante no território brasileiro nacional e internacional, detendo a exclusividade total e irrestrita para cumprimento do fiel objeto deste instrumento (contratações, etc), podendo ajustar com terceiros (pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público em qualquer nível, municipal, estadual e federal) as condições das mesmas, sem necessidade de consulta aos CONTRATANTES-ARTISTAS, trazendo, as ditas contratações vinculação irrevogável aos CONTRATANTES-ARTISTAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES:

1. A CONTRATADA desempenhará, com a maior diligência, quantas atividades sejam necessárias para o fim de lograr o máximo de rendimento das qualidades dos CONTRATANTES-ARTISTAS;

2. A CONTRATADA disponibilizará um funcionário/vendedor/agenda em seu escritório para atuar exclusivamente em favor dos assuntos abrangidos neste contrato, sendo que o custo deste funcionário será descontado do valor bruto faturado no mês;

3. A CONTRATADA negociará e concluirá com terceiros, em nome e em representação dos CONTRATANTES-ARTISTAS, a intervenção destes em quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente Contrato, diligenciando sempre para obter, em ditas contratações, os termos e condições mais favoráveis para os CONTRATANTES-ARTISTAS;

4. A CONTRATADA estará obrigada a informar aos CONTRATANTES-ARTISTAS com a devida antecedência acerca dos compromissos contraídos em nome destes, frente a terceiros, empresários e/ou meios de comunicação, e que obriguem o comparecimento e/ou atuação dos CONTRATANTES-ARTISTAS em determinados locais, quer seja por razões promocionais ou não.
5. Se os CONTRATANTES-ARTISTAS, juntos ou isoladamente, deixarem de comparecer a quaisquer compromissos agendados pela CONTRATADA, bem como decidirem encerrar suas atividades artísticas, conjunta ou individualmente, antes do término do presente contrato, salvo se justificadamente por motivo de caso fortuito ou força maior, incorrerão na multa contratual deste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos, bem como ficam inteiramente responsáveis pelo pagamento de eventuais multas contratuais e/ou perdas e danos em razão dos negócios firmados pela CONTRATADA em nome dos CONTRATANTES-ARTISTAS, sem prejuízo a remuneração de que a CONTRATADA faria *jus*.
6. Fica a critério da CONTRATADA autorizar a participação dos CONTRATANTES-ARTISTAS em todo e qualquer evento, bem como definir e ajustar os preços de todos os serviços que serão prestados pelos CONTRATANTES-ARTISTAS, a qualquer título;
7. A CONTRATADA desempenhará os serviços de intermediação e agenciamento empresarial, produção e promoção artística, intermediação e agenciamento de shows e eventos artísticos em geral, eventos em campanhas publicitárias, propagandas em rádios, internet, mídias digitais e televisão, locuções, contrato com gravadoras, administração e representação artística dos CONTRATANTES-ARTISTAS.
8. Tendo em vista o caráter deste instrumento, os CONTRATANTES-ARTISTAS são exclusivamente responsáveis por todas as obrigações inerentes à realização dos espetáculos, inclusive contratação de músicos e funcionários, bem como demais despesas relacionadas ao evento, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade civil, trabalhista, criminal, seja a que título for.
9. Os CONTRATANTES-ARTISTAS são exclusivamente e únicos responsáveis por todos os atos praticados ou não em relação à realização dos eventos, inclusive perante terceiros, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja a que título for;
10. Os CONTRATANTES-ARTISTAS deverão apresentar-se em locais, datas e horários informados pela CONTRATADA, cumprindo, assim, a agenda de compromissos e shows efetivamente negociados, bem como comunicar antecipadamente todos os fatos ou causas impeditivas ou cumprimento de suas obrigações, e não participar artisticamente em apresentação pública/privada, individualmente ou em conjunto, que não haja sido negociada ou aprovada pela CONTRATADA;

11. A CONTRATADA fica responsável em coordenar e controlar a efetivação das exigências de produção para as apresentações dos CONTRATANTES-ARTISTAS, especialmente quanto ao transporte aéreo e terrestre, diárias de alimentação, hospedagem, som, iluminação, segurança, camarim, cenografia, tudo conforme estabelecido do *rider* técnico definido entre as partes;

12. A CONTRATADA compromete-se em encaminhar material de divulgação dos CONTRATANTES-ARTISTAS para as partes contratantes de shows e eventos artísticos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PODER DE REPRESENTAÇÃO:



1. Para o estrito cumprimento das avenças previstas neste Contrato, os CONTRATANTES-ARTISTAS, caso exigido pela CONTRATADA, se obrigam a comparecer perante Notário Público autorizado para outorgar mandato representativo a CONTRATADA, para que esta possa exibi-los à terceiros que exijam a constatação dos poderes com que atuará na negociação dos negócios jurídicos abrangidos no espectro deste Contrato.

2. Os CONTRATANTES-ARTISTAS outorgam neste ato à CONTRATADA, para que esta possa executar a prestação de serviços firmada neste ato, todos os poderes da cláusula “*ad negotia*”, relacionados estritamente ao presente instrumento e, sobretudo os poderes para firmar contratos e distratos de shows, de aparecimentos públicos, de apresentações artísticas, de contratos relacionados com licenciamento da imagem, de campanhas publicitárias, contratação com gravadores e negócios em geral, podendo para tanto assinar documentos, receber e dar quitação, com o fim específico de cumprir os objetivos descritos no presente contrato, dando tudo por bom, firme e valioso para o bom e fiel cumprimento do presente.

2. A CONTRATADA, em sua condição de mandatária e por expressa autorização dos CONTRATANTES-ARTISTAS manifestada neste ato, poderá substabelecer os poderes recebidos, para quantas pessoas, físicas ou jurídicas, for necessário, podendo constituir outros procuradores, inclusive advogados, zelando sempre para que sejam os atos dos substabelecidos praticados de acordo com os interesses dos CONTRATANTES-ARTISTAS, respeitando-se a finalidade estabelecida deste Contrato.

3. Os contratos de shows serão sempre confeccionados em nome da CONTRATADA e vinculam os CONTRATANTES-ARTISTAS;

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

1. Da exploração dos direitos de interpretação, publicidade e do uso da imagem e patrocínio

dos CONTRATANTES-ARTISTAS ou, ainda, em razão de todos os atos e negócios jurídicos abrangidos por este Contrato, nos quais tenha ou não interveniência, a CONTRATADA está expressamente autorizada a deduzir, a título de remuneração, dos valores líquidos apurados, faturados a terceiros, sejam estes contratantes, usuários ou cessionários dos referidos direitos, ou patrocinadores dos CONTRATANTES-ARTISTAS em espetáculos (shows) públicos, privados, propaganda publicitária, publicidade, *merchandising*, patrocínio, ou uso de qualquer natureza ou pretexto (rádio, televisão, cinema, internet, meios visuais, escritos, impressos e auditivos) da marca 'GIAN & GIOVANI' mediante qualquer pessoa, física ou jurídica, que assuma a obrigação de pagamentos, em razão de qualquer atuação dos CONTRATANTES-ARTISTAS prevista no presente pacto, o valor correspondente à 30% (trinta por cento) do valor líquido auferido, livre de impostos e qualquer outro tipo de despesa.

2. O valor remanescente líquido apurado, correspondente à 70% (setenta por cento), caberá em favor dos CONTRATANTES-ARTISTAS, na razão de 35% (trinta e cinco por cento) para cada um, e será pago conforme previsto na cláusula Quinta.

3. As despesas relativas à tributos, impostos, taxas e contribuições previdenciárias e eventuais riscos relativos aos negócios comerciais em relação a este instrumento, correrão e serão de responsabilidade de cada parte, conforme delineado nos percentuais acima mencionados, nos termos da legislação vigente.

4. Eventuais débitos pessoais ou de responsabilidade de cada parte, que venha a influenciar nas receitas do presente instrumento, serão arcadas exclusivamente pela parte que der causa ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO:

1. A CONTRATADA será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as contraprestações pecuniárias que se façam devidas por causa dos atos e negócios jurídicos objetos deste Contrato.

2. A CONTRATADA prestará contas justificadas e pagará aos CONTRATANTES-ARTISTAS as somas que estes façam *jus*, caso a caso, em período de tempo não superior a 10 (dez) dias contados dos respectivos recebimentos, deduzidas as quantias que, a título de gastos, devam ser imputadas aos CONTRATANTES-ARTISTAS, assim como a remuneração da CONTRATADA, objeto de cláusula específica.

3. Todos adiantamentos que porventura venham a ser feitos aos CONTRATANTES-ARTISTAS, pela CONTRATADA, serão compensados com as futuras remunerações que



aquele fará *jus*, acrescidos de juros legais e corrigidos monetariamente pela variação nominal do IGPM/FGV ou por outro índice que o venha substituir.



CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Os serviços ora contratados dar-se-ão em caráter de exclusivo, em todo o território brasileiro nacional e internacional, por 67 (sessenta e sete) meses, com início em 30/04/2020 e término em 31/12/2025;

CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO E EXPIRAÇÃO DO CONTRATO:

1. À sua finalização, este Contrato se prorrogará por períodos iguais e sucessivos, salvo se denunciado for, por qualquer uma das partes, no período de 06 (SEIS) meses antecedentes ao término final do período originário ou de qualquer de suas prorrogações;
2. A expiração deste Contrato não eximirá os CONTRATANTES-ARTISTAS do cumprimento das obrigações contraídas perante terceiros antes do término final do mesmo e que devam ser cumpridas posteriormente, nem prejudicará o direito da CONTRATADA a receber as correspondentes remunerações pendentes de pagamento e investimentos realizados;
3. À expiração deste Contrato, a CONTRATADA seguirá recebendo as remunerações derivadas de obrigações de trato sucessivo avençadas com terceiros durante a vigência do mesmo.
4. O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido nas cláusulas do presente instrumento, cabendo à parte que ocasionou o rompimento do mesmo, o pagamento de multa rescisória, fixada em 10 (dez) vezes o valor do maior show contratado, em favor da parte inocente, sem prejuízo das perdas e danos.
5. Estabelecem que no caso de rescisão por parte dos CONTRATANTES-ARTISTAS, os mesmos deverão, além das multas previstas nesse instrumento, efetuar em favor da CONTRATADA o pagamento referente aos valores a que a CONTRATADA tenha direito em razão dos negócios já efetuados, ficando os CONTRATANTES-ARTISTAS obrigados ao cumprimento dos negócios pactuados, sob pena de arcarem com a remuneração da CONTRATADA;
5. O pedido de rescisão contratual, disposto no inciso anterior, não poderá ser pleiteado pela parte que der causa à rescisão, descumprir cláusula do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DISPONIBILIDADE:

Os CONTRATANTES-ARTISTAS declaram inteira disponibilidade para celebrar o presente Contrato, assumindo a responsabilidade de dita declaração, assegurando a CONTRATADA o uso pacífico do nome e da imagem dos CONTRATANTES-ARTISTAS para o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - LEI APLICÁVEL:

Este Contrato será válido em todo o território nacional e se interpretará de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, em especial ao Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - TOLERÂNCIA:

Qualquer ato ou omissão que represente o não exercício de qualquer direito assegurado neste pacto aos contratantes será entendido como mera tolerância, não configurando, em nenhuma hipótese, novação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. As partes acordam que os investimentos em favor da carreira dos CONTRATANTES-ARTISTAS serão objeto de aditivos, os quais fazem parte integrante deste;
2. Fica expressamente acordado que as partes se obrigam a manter em sigilo, bem como em não disponibilizar para terceiros, todos e quaisquer termos, existência e condições do presente contrato, bem como qualquer informação ou documento a que vierem a ter acesso em virtude do presente instrumento.
3. O presente instrumento é firmado de maneira irrevogável e irretroatável, vinculando herdeiros e sucessores, em todos os direitos e obrigações assumidas por força deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

As partes se obrigam ente si, seus herdeiros e sucessores por todas as disposições do presente, elegendo o foro da Cidade de VOTUPORANGA/SP, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

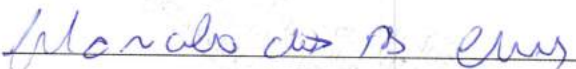
E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e firmadas.

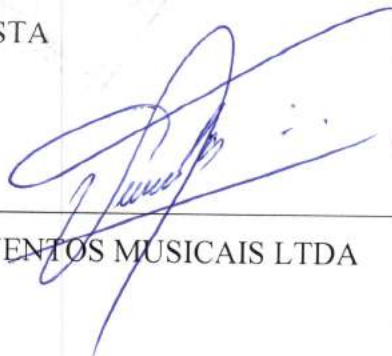
Votuporanga/SP, 30 de abril de 2020.




APARECIDO DOS REIS MORAIS nas artes de "GIAN"
CONTRATANTE-ARTISTA

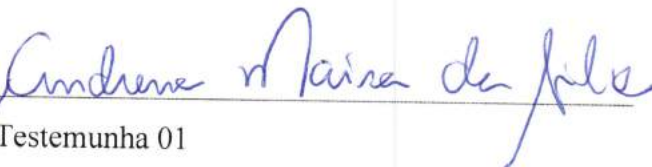



MARCELO DOS REIS MORAIS nas artes de "GIOVANI"
CONTRATANTE-ARTISTA

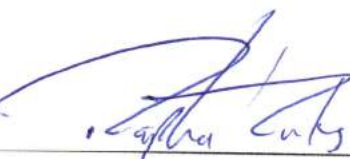


MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA
CONTRATADA




Testemunha 01

ANDRESSA MAIRA DA SILVA
CPF: 273.972.268-55





Testemunha 02
RAPHAEL HENRIQUE DE MATOS
CPF: 389.748.428-58

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabelanotaviveiros@yahoo.com.br
LUIS VIVEIROS - TABELIAO / BEL SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELIAO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento COM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: APARECIDO DOS REIS MORAIS (130762), MARCELO DOS REIS MORAIS (130762), MARCIO JOSE DA COSTA (1100), RAPHAEL HENRIQUE DE MATOS (130767) Dou fe. Selos):
Votuporanga-SP, 05 de Junho de 2020.
Em test. _____ da veridade.
LUCIANO PEREIRA CHAR - ESCRIVENTE
Cod. Seg. 485348-450485048494952574857 Total R\$40,00

Colegio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111963
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2

C21235AA0104907

Colegio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111963
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2

C21235AA0104906

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE VOTUPORANGA - SP
Luciano Pereira Char
ESCRIVENTE AUTORIZADO
Centro - Votuporanga - SP

Assinado por 2 pessoas: HERMES ROBERTO CORREA e MAICON EDUARDO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/8E36-EF89-6337-2EFF> e informe o código 8E36-EF89-6337-2EFF



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabelionatoviveiros@yahoo.com.br
LUIS VIVEIROS - TABELIÃO / BEL. SANTO BILMBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço em documento COM valor econômico, por semelhança a(s)
firma(s) de: ANDRESSA MAIRA DA SILVA(7424). Dou fe. Selo(s):
Votuporanga-SP, 02 de março de 2022. Em T
est. _____ da verdade. Cod
FERNANDO SATAKE CASARE - ESCRIVENTE
Seq: 485048515048505049504957493 Total R\$11,57.



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
Fernando Satake Casare
ESCRIVENTE AUTORIZADO
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP.





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185
http://www.rivotuporanga.com.br - e-mail: atendicartoriovotu@terra.com.br

CNPJ: 51.854.388/0001-29

Bruno José Berti Filho - Oficial

Certifico que o presente título foi protocolado em 02/03/2022 sob o número **00016298**

Averbado sob o nº. 0 Registro Primitivo **00040447** Microfilme **1582**

Data: **03/03/2022**

Apresentante: JESSICA GONÇALVES DEZAN VICENTE

Natureza do título: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OFICIAL	R\$ 105,67
ESTADO	R\$ 30,10
IPESP	R\$ 20,65
REG. CIVIL	R\$ 5,61
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	R\$ 7,22
DILIGÊNCIA	R\$ 0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	R\$ 5,11
ISS	R\$ 5,28
CORREIO	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 179,64
DEPÓSITO	R\$ 171,00
SALDO	R\$ 8,64 a ser pago pelo cliente



Votuporanga, 3 de março de 2022

- BRUNO JOSÉ BERTI FILHO - Oficial
 CIBELE VALÉRIO BERTI
 JOSÉ CARLOS GONÇALVES
 MARCELO LUCIANO LEITE
 WALLACE RENAN DA SILVA SALVADOR

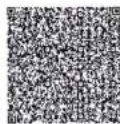
Escreventes

**DECLARO QUE RETIREI O PRESENTE TÍTULO E A 1ª VIA DESTE RECIBO E A RESTITUIÇÃO SUPRA,
ESTANDO DE ACORDO COM OS VALORES ACIMA COBRADOS.**

Data: ____/____/____

Nome: _____

CPF: _____



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <http://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo: 1264174TIAA00016298AAA22A

JUCESP
150522



INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

Empresa:- MARCINHO COSTA EVENTOS MÚSICAIS LTDA
CNPJ(MF):- 35.685.096/0001-53
NIRE:- 3523184977-9

"AUTENTICAÇÃO"
Autentico a presente cópia fotográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.
15 AGO. 2022
111963
AUI235AC0273297
1.º TABELIAO DE NOTAS COMARCA DE VOTUPORANGA
Válido somente em seu original
Valor rec. p/ autent. R\$ 4,39
Escritório Notarial de São Paulo
111963
AUTENTICAÇÃO
1.º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
Fernando Satake Casare
ESCREVENTE AUTORIZADO
814646899
e-mail: fcasare@notario.com.br
e-CPF: 09116337-2

MARCIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, natural de Votuporanga, Estado de São Paulo, nascido em 06.02.1968 maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 16.215.584 SSP/S expedido em 08.01.1991 e do CPF(MF) nº 089.183.568-70, residente e domiciliado à Rua General Osório, 2.411, Bº Loteamento Residencial Jardim Santa Paula, CEP:- 15.501-187 em Votuporanga, Estado de São Paulo. Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, denominada **MARCINHO COSTA EVENTOS MÚSICAIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Antonio Frederico, nº 2.178, Bº Jardim Universitário CEP:- 15.503-450, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 3523184977-9 em sessão de 03.12.2019 e última alteração registrada e arquivada sob o nº 424.933/21-4 em sessão de 20/10/2021, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 35.685.096/0001-53, resolve promover a alteração e consolidação de seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª. O sócio resolve neste ato, alterar o ramo de atividade para **ESCRITÓRIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MÚSICAIS E CULTURAIS, ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS TEATRAIS, ESPETÁCULOS DE DANÇA, ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE E CESSÃO DE USO DE IMAGEM DE ARTISTAS E ESPORTISTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.**

Parágrafo Único:- O sócio declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caputs e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

2ª. O sócio considerando que o seu Contrato Social sofreu alterações, resolve em **CONSOLIDAR** as cláusulas contratuais, cujo Contrato Social, doravante passará a reger-se nas seguintes condições e cláusulas:-

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

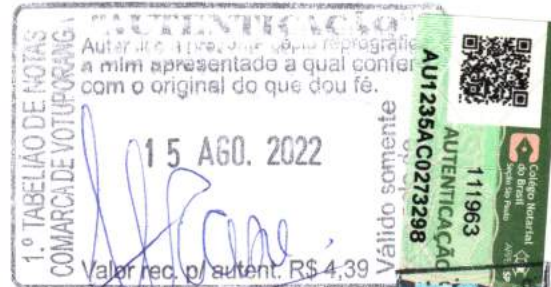
**CLÁUSULA PRIMEIRA
NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS**

A sociedade gira sob a denominação social **MARCINHO COSTA EVENTOS MÚSICAIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Antonio Frederico, nº 2.178, Bº Jardim Universitário CEP:- 15.503-450, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.

Parágrafo Primeiro:- A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, fazendo parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Assinado por 2 pessoas: HERMES ROBERTO DE VASCONCELOS e VASCONCELOS MARCELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/8E36-EF89-6337-2EFF>





Parágrafo Segundo:- A sociedade poderá, por resolução do quotista representando a totalidade do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto, o ramo de **ESCRITÓRIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS E CULTURAIS, ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS TEATRAIS, ESPETÁCULOS DE DANÇA, ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE E CESSÃO DE USO DE IMAGEM DE ARTISTAS E ESPORTISTAS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.**

Parágrafo Único:- O sócio declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caputs e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido e representado por 10.000 (Dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído ao sócio único:-

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	TOTAL
MARCIO JOSÉ DA COSTA	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único:- A responsabilidade do sócio é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades se deu em 01.11.2019.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações do sócio serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
111963
2022-08-15
Escritório Notarial
Rua da Liberdade, 111963
Centro, Vitória, ES
Cofre Notarial: 111963
Autenticação: AUI1236AC0273298
Valor rec. p/ autent. R\$ 4,39
Válido somente para o original do que dou fé.

CÓPIA REPROGRAFADA
Assinado por 2 pessoas: HERMES ROBERTO CORREA e MAICON EDUARDO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/8E36-EF89-6337-2E1F-F10F>



CLÁUSULA SÉTIMA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO

A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCIO JOSÉ DA COSTA**, já qualificado e identificado no preâmbulo deste instrumento, que representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor do sócio, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio **MARCIO JOSÉ DA COSTA**, já qualificado e identificado no preâmbulo deste instrumento, terá direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA NONA DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro:- A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

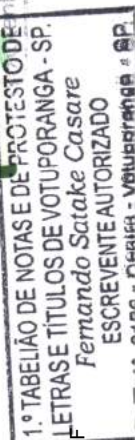
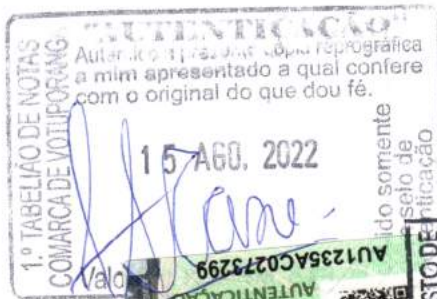
Parágrafo Segundo:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas à venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

Parágrafo Único:- A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotista a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotistas ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE





1.º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Fernando Satake Casare
ESCREVENTE AUTORIZADO
D. Tialá, 2456 - Centro - Votuporanga - SP.

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

Parágrafo Primeiro:- Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

Parágrafo Segundo:- Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

Parágrafo Terceiro:- Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas, decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

Parágrafo Quarto:- O sócio que representa a maioria do capital social poderá promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expreso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Quinto:- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único:- Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas apresentando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

Parágrafo Primeiro:- A sociedade não terá conselho fiscal.

CÓPIA REPROGRAFICA COLUMBIDA

Assinado por 2 pessoas: HERMES ROBERTO CORREA e MAICON EDUARDO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/8E36-EF89-6337-2EFF>



1.º TABELIAO DE NOTAS
COMARCA DE VOTUPORANGA

Autenticação feita por cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.

15 A GO. 2022

ValorTec

Autenticado somente em selo de autenticação

AU1235AC0223301

111963

AUTENTICAÇÃO

Colégio Notarial do Brasil

1.º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Fernando Satake Casare
ESCREVENTE AUTORIZADO
R. Tieli, 3456 - Centro - Votuporanga - SP.

Parágrafo Segundo:- Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO DESEMPEDIMENTO

O sócio único, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estar justo e contratado, mandará digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, foi achado conforme e o ratificam, aceita e se obriga à bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da sociedade, para fins de direito.

Votuporanga-SP, 06 de Maio de 2022.

[Assinatura]

MARGIO JOSÉ DA COSTA

JUCESP
16 MAIO 2022
RUA JOAQUIM LEITE, 100 - VOTUPORANGA - SP.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - JUCESP

[Assinatura]

GISEDA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

164.147/22-6

SECRETARIA GERAL

JUCESP

Assinado por 2 pessoas: HERMES ROBERTO CORREA e MAICON EDUARDO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/8E36-EE89-6887-21FC-404D968836-8016837-2EFF>



Votuporanga - SP , 17 de janeiro de 2023.

DECLARAÇÃO

MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.685.096/0001-53, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARCIO JOSÉ DA COSTA** portador da Carteira de Identidade - RG nº 16.215.584-00 SSP/SP e do CPF nº 089.183.568-70 **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.



MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA
MARCIO JOSÉ DA COSTA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: **MARCIO JOSE DA COSTA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: **162155840** SSP SP

CPF: **089.183.568-70** DATA NASCIMENTO: **06/02/1968**

FILIAÇÃO: **JOSE COSTA**
CATARINA TIRAPELE COSTA

PERMISSÃO: **AC** ACC: **AC** CAT. HABILITACÃO: **AC**

EP REGISTRO: **01449086318** VALIDADE: **03/09/2020** HABILITACÃO: **14/03/1986**

OBSERVAÇÕES:
 SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **TRES LAGOS, MS** DATA DE EMISSÃO: **27/04/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: **Gerson Claro Dino** Diretor Presidente
 84805100380
 MS933624407

MATO GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1414688716

PROIBIDO PLASTIFICAR
1414688716

CÓPIA REPROGRÁFICA COLORIDA

"AUTENTICAÇÃO"
 Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentado a qual confere com o original do que dou fé.

21 DEZ. 2021

Valor rec. p/ autent. R\$ 3,99

Válida somente com selo de Autenticação

Colégio Notarial Brasil - São Paulo

Letra de Notas e de Protesto de Autenticação de Títulos de Votuporanga - SP

Sanin Billaiba Junior
 Tabelião Substituto
 Rua Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga-SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

14178694

Nome: MARCELO DOS REIS MORAIS

DOC. IDENTIFIC. / Doc. Provis. / UF: 22107962 888/SP

CPF: 127.883.898-14

Data de nascimento: 24/08/1970

Estado: FRANCISCO DOS REIS MORAIS

Cidade: LOURDES MARTINS MORAIS

Sexo: M

Altura: 1,70

Olhos: AZUL

DT. EMISSÃO: 22/10/2018

DT. VALIDADE: 22/10/2018

Observações: *Marcos dos Reis Moraes*

DATA DE EMISSÃO: 22/10/2018

DATA DE VALIDADE: 22/10/2018

16925845510

81454033984

SAO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1125172950

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1125172950

Nome: MARCELO DOS REIS MORAIS

DOC. IDENTIFIC. / Doc. Provis. / UF: 19996603 888/SP

CPF: 131.203.298-78

Data de nascimento: 04/02/1967

Estado: FRANCISCO DOS REIS MOR

Cidade: LOURDES MARTINS MORAIS

Sexo: M

Altura: 1,70

Olhos: AZUL

DT. EMISSÃO: 23/07/2020

DT. VALIDADE: 25/09/1987

Observações:

DATA DE EMISSÃO: 28/07/2015

DATA DE VALIDADE: 28/07/2015

76875071

8967

SAO PAULO

Letras e Títulos de Protesto de
Bel. Santo Bilalho Junior
Tabela Substituto
Rua Tiele, 3456 - Centro - Votuporanga - SP



“AUTENTICAÇÃO”
Autentico a presente cópia reprográfica
a mim apresentado a qual confere
com o original do que dou fé.

21 DEZ. 2021

1.º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE VOTUPORANGA
Valor rec. p/ autent. R\$ 3,99
Válido somente
com selo de
Autenticação



“AUTENTICAÇÃO”
Autentico a presente cópia reprográfica
a mim apresentado a qual confere
com o original do que dou fé.

21 DEZ. 2021

1.º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE VOTUPORANGA
Valor rec. p/ autent. R\$ 3,99
Válido somente
com selo de
Autenticação

CÓPIA REPROGRÁFICA COLORIDA

CÓPIA REPROGRÁFICA COLORIDA

Votuporanga - SP , 15 de fevereiro de 2023.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.685.096/0001-53, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARCIO JOSÉ DA COSTA** portador da Carteira de Identidade - RG nº 16.215.584-00 SSP/SP e do CPF nº 089.183.568-70, sob penas da lei, em especial o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **DECLARA** para os devidos fins, que é detentora exclusiva dos direitos artísticos da dulpça denominada **"GIAN E GIOVANI"**.

MARCIO JOSE DA COSTA:08918356870
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE DA COSTA:08918356870
Dados: 2023.02.15 11:38:32 -03'00'

MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA
MARCIO JOSÉ DA COSTA

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
VOTUPORANGA - SP
COMARCA DE VOTUPORANGA
LUIZ VIVEIROS

1º TRASLADO
LIVRO Nº 837
PÁGINAS Nº 019/020

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM
APARECIDO DOS REIS MORAIS E OUTRO,
NA FORMA ABAIXO.



SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos dez (10) dias do mês de março de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, neste 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, perante mim Tabelião interventor, compareceram como outorgantes, **APARECIDO DOS REIS MORAIS**, RG nº 19.996.603-SSP/SP, CPF/MF. nº 131.203.298-78, brasileiro, separado, músico, filho de Francisco dos Reis Morais e de Lourdes Martins Morais, nascido aos 04 de fevereiro de 1967, natural de Franca-SP, residente e domiciliado à Lot Sociedade Hipica Botucatu, nº 456, lote 02, quadra 5, bairro Sociedade Hipi, CEP. 18.606-875, na cidade de Botucatu-SP; e **MARCELO DOS REIS MORAIS**, RG. nº 22.107.962-SSP/SP, CPF/MF. nº 127.883.588-14, brasileiro, casado, músico, filho de Francisco dos Reis Morais e de Lourdes Martins Morais, nascido aos 24 de agosto de 1970, natural de Franca-SP, residente e domiciliado na Alameda Mamoré, nº 189, apartamento 101, - Torre Polo, Edifício Alpha Club, Alphaville, Cep. 06.454-040, na cidade de Barueri-SP; os presentes, face os documentos apresentados, foi por mim reconhecidos como os próprios, o qual declaram dispensar as testemunhas instrumentárias para este ato, do que dou fé. E, pelos outorgantes, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem sua bastante procuradora, **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 35.685.096/0001-53, com sede à Avenida Antonio Frederico, nº 2178, bairro Jardim Universitário, CEP. 15.503-450, nesta cidade de Votuporanga-SP, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP sob o nº 3523184977-9, em sessão de 03/12/2019, e sua ultima alteração contratual sob nº 465.842/20-3, em sessão de 09 de dezembro de 2020, representado pelo sócio proprietário, **MÁRCIO JOSÉ DA COSTA**, RG. nº 16.215.584, CPF/MF. nº 089.183.568-70, brasileiro, casado, empresário, filho de José Costa e de Catarina Tirapele Costa, nascido aos 06 de fevereiro de 1968, natural de Votuporanga-SP, residente e domiciliado a rua General Osório, nº 2411, bairro Vila Marin, CEP. 15.500-480, nesta cidade de Votuporanga-SP, conforme cláusula sétima do referido contrato acima mencionado, ; conferindo-lhes os mais amplos, gerais e ilimitados poderes da cláusula "Et Extra" para representá-los perante quaisquer repartições públicas ou privadas, prefeituras, podendo firmar contratos, confessar, transigir, fazer acordo, firmar compromisso, desistir, receber e dar quitação, formular composição amigável ainda que extrajudicial, nomear preposto, renunciar, constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicium" com os mais amplos poderes em qualquer juízo, instância ou tribunal; acordar, concordar, transigir, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. agindo em conjunto ou separadamente, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVAL DA ESTE DOCUMENTO

Assinado por 2 pessoas: HERMES ROBERTO CORREA e MAICON EDUARDO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/8E36-EF89-6337-2EFF> e informe o código 8E36-EF89-6337-2EFF



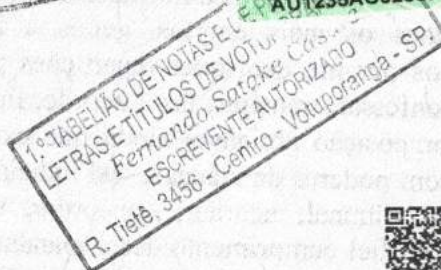


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

privadas, dando tudo por bom, firme e valioso para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, declarando os outorgantes ser o outorgado seu representante e empresário exclusivo. Sendo esta com prazo certo de validade até 31/12/2025. A pedido lavrei o presente instrumento, que lhe lido, acha conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas, conforme Provimento nº 40/2012, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Os emolumentos devidos ao Estado e a Carteira de Previdência, foram pagos por verbas na agência bancária local, conforme guias que ficam arquivadas na pasta própria destas notas. **Eu, (a.) Bel.Santo Billalba Júnior, Tabelião interventor,** lavrei, conferi, subscrevo, dou fé, dato e assino em público e raso. **Votuporanga-SP., 10 de março de 2021. (aa.) Aparecido dos Reis Morais. Marcelo dos Reis Morais. Bel.Santo Billalba Júnior. NADA MAIS.** Digitada em seguida. **Eu, _____ (BEL.SANTO BILLALBA JÚNIOR), Tabelião Interventor,** porto por fé, ser o presente traslado cópia do original, o qual foi feito nas páginas constantes do cabeçalho, subscrevi e assino em público e raso.

Em test^o _____ da verdade

Bel.Santo Billalba Júnior
Tabelião interventor



Selo Digital

1119631PR000000093893218



Votuporanga-SP, 27 de março de 2023.

PROPOSTA COMERCIAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PR

Vimos através desta, apresentar proposta conforme solicitado para a realização de uma apresentação artística com a dupla **GIAN & GIOVANI** no município **CÉU AZUL - PR**, conforme dados abaixo:

OBJETO: Apresentação artística da dupla **GIAN & GIOVANI**;

EVENTO: EXPOCA 2023

DATA: 07 de outubro de 2023 (sábado);

HORÁRIO DE INÍCIO: 23:00h;

DURAÇÃO: 01 hora e 30 minutos;

VALOR DO CACHÊ: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais);

INCLUSO NO VALOR: Cachê da dupla e dos músicos, transporte Intermunicipal/Estadual e diárias de alimentação, abastecimento de camarins, 02 (duas) vans locais, carregadores e hospedagens para a dupla e equipe.

POR CONTA DO CONTRATANTE: Palco, som e luz conforme riders técnicos, camarins (estrutura e mobília).

OBSERVAÇÃO: Todas as taxas, liberações, ECAD e demais emolumentos são por conta e responsabilidade da CONTRATANTE.



MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA
MARCIO JOSÉ DA COSTA

Votuporanga-SP, 27 de março de 2023.

PROPOSTA COMERCIAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PR

Vimos através desta, apresentar proposta conforme solicitado para a realização de uma apresentação artística com a dupla **GIAN & GIOVANI** no município **CÉU AZUL - PR**, conforme dados abaixo:

OBJETO: Apresentação artística da dupla **GIAN & GIOVANI**;

EVENTO: EXPOCA 2023

DATA: 07 de outubro de 2023 (sábado);

HORÁRIO DE INÍCIO: 23:00h;

DURAÇÃO: 01 hora e 30 minutos;

VALOR DO CACHÊ: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais);

INCLUSO NO VALOR: Cachê da dupla e dos músicos, transporte Intermunicipal/Estadual e diárias de alimentação, abastecimento de camarins, 02 (duas) vans locais, carregadores e hospedagens para a dupla e equipe.

POR CONTA DO CONTRATANTE: Palco, som e luz conforme riders técnicos, camarins (estrutura e mobília).

OBSERVAÇÃO: Todas as taxas, liberações, ECAD e demais emolumentos são por conta e responsabilidade da CONTRATANTE.



MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA
MARCIO JOSÉ DA COSTA

Votuporanga-SP, 27 de março de 2023.

PROPOSTA COMERCIAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PR

Vimos através desta, apresentar proposta conforme solicitado para a realização de uma apresentação artística com a dupla **GIAN & GIOVANI** no município **CÉU AZUL - PR**, conforme dados abaixo:

OBJETO: Apresentação artística da dupla **GIAN & GIOVANI**;

EVENTO: EXPOCA 2023

DATA: 07 de outubro de 2023 (sábado);

HORÁRIO DE INÍCIO: 23:00h;

DURAÇÃO: 01 hora e 30 minutos;

VALOR DO CACHÊ: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais);

INCLUSO NO VALOR: Cachê da dupla e dos músicos, transporte Intermunicipal/Estadual e diárias de alimentação, abastecimento de camarins, 02 (duas) vans locais, carregadores e hospedagens para a dupla e equipe.

POR CONTA DO CONTRATANTE: Palco, som e luz conforme riders técnicos, camarins (estrutura e mobília).

OBSERVAÇÃO: Todas as taxas, liberações, ECAD e demais emolumentos são por conta e responsabilidade da CONTRATANTE.



MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA
MARCIO JOSÉ DA COSTA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E36-EF89-6337-2EFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HERMES ROBERTO CORREA (CPF 881.XXX.XXX-15) em 28/03/2023 10:02:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAICON EDUARDO MACHADO (CPF 058.XXX.XXX-05) em 28/03/2023 11:39:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/8E36-EF89-6337-2EFF>

Memorando 5- 1.086/2023

De: Hermes C. - SDE-DDE

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Laurindo S.

Data: 28/03/2023 às 17:35:54

Setores (CC):

GP, SF, SF-DCL

Setores envolvidos:

GP, SF, SF-DCL, SDE-DDE

Contratação

Boa Tarde

Segue em anexo o Termo de Referência em PDF e o SIM ajustado .

Atenciosamente

—

Hermes Roberto Correa

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e turismo

Anexos:

SIM_SDE015_2023_SHOW_GIAN_E_GIOVANI.pdf

Termo_de_Referencia_Gian_e_Giovani_1_.pdf



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CNPJ: 76,206,473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122

SOLICITAÇÃO INTERNA DE MATERIAIS/SERVIÇOS Nº.

SDE 015/2023

Solicitamos a aquisição do material/serviço abaixo descrito destinado para: SDE Serviços contratação por Inexigibilidade para apresentação artística da dupla GIAN & GIOVANI para o EVENTO: EXPOCA 2023 , DATA: 07 de outubro de 2023 (sábado);HORÁRIO DE INÍCIO: 23:00hs; DURAÇÃO: 01 hora e 30 minutos;VALOR DO CACHÊ: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais); a ser realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Céu Azul - Pr.

Nome Solicitante: Hermes Roberto Corrêa

Secretaria/Dpto: Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo

Depesa Orçament./Fonte **6905**

item	Qtde	Unid.	Produto/serviço	R\$ Unit	R\$ Total
1	1,00	1	Serviços contratação por Inexigibilidade para apresentação artística da dupla GIAN & GIOVANI para o EVENTO: EXPOCA 2023 , DATA: 07 de outubro de 2023 (sábado);HORÁRIO DE INÍCIO: 23:00hs; DURAÇÃO: 01 hora e 30 minutos INCLUSO NO VALOR: Cachê da dupla e dos músicos, transporte Intermunicipal/Estadual e diárias de alimentação, abastecimento de camarins, 02 (duas) vans locais, carregadores e hospedagens para a dupla e equipe.	140.000,00	140.000,00
					140.000,00

Data: 28/03/2023

Assinatura do solicitante:

Assinatura do Ordenador da despesa:

Data:



TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo ao Memorando nº 1086/2023

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico visa a Contratação da Dupla Gian & Giovani para apresentação no dia 07 de outubro de 2023 (sábado), durante as festividades da EXPOCA.

A escolha da referida Dupla, se deu em função do estilo musical de nossa região. Os cantores são um dos principais representantes da geração romântica do sertanejo, já venderam mais de 10 milhões de discos e se consagraram como uma das maiores duplas da história da música sertaneja.

2. OBJETO:

Contratação para apresentação artística da dupla GIAN & GIOVANI para o EVENTO EXPOCA 2023, a ser realizado no dia 07 de outubro de 2023 (sábado), tendo previsão de início às 23h; com duração de 01 hora e 30 minutos de show, cachê da dupla e dos músicos, transporte Intermunicipal/Estadual e diárias de alimentação, abastecimento de camarins, 02 (duas) vans locais, carregadores e hospedagens para a dupla e equipe, inclusos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lote n. 1 – Apresentação Dupla Gian e Giovani

<i>Lote</i>	<i>Item</i>	Qtde Estimada	Uni.	Descrição do serviço	Preço Total
1	1	1,5	horas	Apresentação artística da dupla GIAN & GIOVANI para o EVENTO: EXPOCA 2023. DATA: 07 de outubro de 2023 (sábado); HORÁRIO DE INÍCIO: 23:00hs; DURAÇÃO: 01 hora e 30 minutos INCLUSO NO VALOR: Cachê da dupla e dos músicos, transporte Intermunicipal/Estadual e diárias de alimentação, abastecimento de camarins, 02 (duas) vans locais, carregadores e hospedagens para a dupla e equipe.	140.000,00

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A dupla a ser contratada deve realizar a apresentação de suas músicas, durante o período de 1 (uma) hora e 30(trinta) minutos, no dia 07 de outubro de 2023, durante as festividades da EXPOCA.



O profissional técnico deverá ter vínculo com a empresa podendo ser por: como sócio ou proprietário da empresa, registro de trabalhador ou contrato de prestação dos serviços; O profissional indicado deverá ser identificado e qualificado, anexando certificado ou currículo que comprove a qualificação.

Caso não possua profissional qualificado vinculado a empresa no momento da licitação, deverá apresentar declaração indicando o profissional que será contratado em sendo vencedor, a ser comprovado no momento da assinatura do contrato. A declaração deverá ter a identificação e qualificação técnica do profissional indicado, anexando certificado ou currículo que comprove a qualificação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente serviço correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Cód. Despesa	Nome da unidade
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	6905	Depto. de Fomento e Desenvolv. Econômico

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no dia 07 de outubro de 2023, com previsão de início às 23 horas, tendo duração de uma hora e meia de show, nas dependências do Parque de Exposições Emílio Henrique Gomez, no município de Céu Azul, durante as festividades da EXPOCA, em palco montado pelo Município.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo atribuída a função de fiscal ao Senhor: Claudinei Franco Schimaniak, e a função de gestor do contrato ao Senhor Hermes Roberto Correa, ocupante do cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico.

Céu Azul, 28 de março de 2023

Hermes Roberto Correa

Diretor de Desenvolvimento Econômico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7A0-9414-EE66-D6FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HERMES ROBERTO CORREA (CPF 881.XXX.XXX-15) em 28/03/2023 17:37:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAICON EDUARDO MACHADO (CPF 058.XXX.XXX-05) em 29/03/2023 09:18:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/C7A0-9414-EE66-D6FA>